



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2015

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecol. e Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
- Vereadores
- Assessoria Jurídica

Data: 22/09/15

Chirvinia

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 115/2015

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

PROTOCOLO GERAL Nº 1888/2015

Data: 21/09/2015 - Horário: 11:13



Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$564.000,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil reais), na Secretária de Educação e Cultura, no Departamento de Administração da Educação/Merenda Escolar, em função do superávit financeiro apurado em 2014 e de adequações de investimentos neste exercício, a saber:

12.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.21 Departamento de Administração da Educação/Merenda Escolar

2013 Manutenção e Serviços de Merenda Escolar

12 306 0009.5 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 564.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro, conta patrimonial: 1.01, encerrou 2014 com o valor de R\$ 73.669.306,17 e o Passivo Financeiro, conta patrimonial: 5.01, com o valor de R\$ 35.559.310,94, resultando o Superávit no valor de R\$ 38.109.995,23.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 60 / 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Exmo. Sr.
Felipe Francisco César Costa
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, o incluso Projeto de Lei que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar*.

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria de Educação e Cultura, Departamento de Administração da Educação em função do superávit financeiro apurado em 2014 e de adequações de investimentos neste exercício para serem utilizados na Manutenção do Ensino – Merenda Escolar.

O presente Projeto de Lei é elaborado em função do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, de acordo com o art. 43, §1º, incisos I e III da Lei nº 4320/64. O Ativo Financeiro, conta patrimonial: 1.01, encerrou 2014, com o valor de R\$73.669.306,17 e o Passivo Financeiro, conta patrimonial: 5.01, com o valor de R\$ 35.559.310,94, resultando no valor de R\$ 38.109.995,23. Segue acosta planilha de utilização do Superávit.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 17 de setembro de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/app/

Planilha de Utilização do Superávit *

Saldo inicial 2015	R\$ 38.109.995,23
Utilizado até agosto	22.521.500,00
Sub total (a)	R\$ 15.588.495,23
projetos de lei setembro	R\$ 950.000,00
	R\$ 564.000,00
Sub total (b)	R\$ 1.514.000,00
Saldo final até momento (a) - (b)	R\$ 14.074.495,23